



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

OFÍCIO Nº 704/2021/GAB/SEMA-MT

Lido na Sessão

19 ABR. 2021

4º SECRETÁRIO(A)

Cuiabá, 01 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Leandro Carlos Damiani
Presidente
Câmara Municipal de Sorriso
Avenida Porto Alegre, 2.615 - Centro
Sorriso - MT - CEP: 78890-000

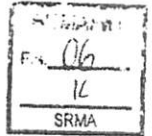
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, em resposta ao Ofício nº 055/2021 – GP/SEC, protocolado neste órgão ambiental sob o nº 95174/2021, referente ao Requerimento nº 14/2021 que solicita celeridade nos processos de demarcação de área de reserva legal a ser definida nos projetos de Assentamento Jonas Pinheiro e Alto Celeste, encaminha cópia da manifestação exarada pela Superintendência de Regularização e Monitoramento Ambiental e documentos correlatos.

Cordialmente,

Mauren Lazaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Gestão Ambiental
Superintendência de Regularização e Monitoramento Ambiental

Processo nº: 95174/2021

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

Referência: Ofício nº. 055/2021 – GP/SEC, P.A. Jonas Pinheiro e Alto Celeste, módulo assentamentos

Para: GSAGA – Gabinete da Secretaria Adjunta de Gestão Ambiental

Cuiabá – MT, 10 de março de 2021.

Exma. Secretária

Luciane Bertinatto,

Em atenção ao presente protocolo, que solicita “celeridade nos processos de demarcação da área de reserva legal a ser definida nos projetos de assentamento Jonas Pinheiro e Alto Celeste, informa-se o que segue:

Primeiramente, cabe informar que a inscrição de imóveis rurais inseridos em assentamentos de reforma agrária tem sido possível em lotes, conforme previsão no Decreto nº. 1031/2017, art. 13 (A inscrição dos projetos de assentamento para reforma agrária será de responsabilidade dos órgãos fundiários federal e estadual, sem prejuízo da inscrição dos lotes, pelos beneficiários ou seus sucessores, a título de posse rural).

Por conseguinte, quanto à inscrição no SIMCAR dos projetos de assentamento, cabe destacar que foi firmado o Termo de Compromisso Ambiental celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, representado pela Procuradoria de Justiça Especializada em Defesa Ambiental e da Ordem Urbanística e pelas 15ª e 16ª Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente Natural da Capital, cujo objeto principal reflete na regularização ambiental dos imóveis rurais do Estado de Mato Grosso, inclusive na situação dos assentamentos.

Especificamente por meio da Cláusula Quarta do compromisso ficou estabelecido que caberá à SEMA desenvolver o módulo específico para cadastro de assentamentos rurais que torne possível a inscrição, análise e regularização, de forma diferenciada, dentro do mesmo sistema, mas em módulo próprio, buscando parcerias institucionais com o INCRA e INTERMAT.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Gestão Ambiental
Superintendência de Regularização e Monitoramento Ambiental

Para auxiliar nesta ação, foram realizadas diversas reuniões envolvendo SEMA, MPE, MPF, IBAMA, INCRA e INTERMAT, com a criação de um Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir a regularização ambiental dos assentamentos rurais e suas implicações, restando ainda alguns impasses quanto a definição de normas e regras para o procedimento a ser adotado na análise dos CARs de projetos de assentamento, como a extensão do benefício para imóveis de até 4 módulos fiscais aos assentados sem que tenha ocorrido a prévia individualização dos possuidores; dúvida quanto a identificação dos signatários em eventual TAC; necessidade de compatibilizar a sincronização do SIMCAR com o Serviço Florestal Brasileiro.

Assim, o módulo de assentamento já está sendo desenvolvido, e tão logo esteja operando em sua integralidade para recepcionar e analisar a regularização ambiental dos assentamentos rurais e similares, todas as situações que os envolvam serão avaliadas pelos setores técnicos competentes.

Ante o exposto, sendo o que nos cabia informar, seguem os autos para providências.

Atenciosamente,

Ebenézer Borges Costa e Silva

Superintendente de Regularização e Monitoramento Ambiental
SRMA/SAGA/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT
Folha nº 07
Ass: _____

Processo nº: 95174/2021

Interessado: Câmara Municipal de Sorriso - MT

Assunto: Ofício nº 055/2021 – GP/SEC – Processo de Demarcação Assentamento Jonas Pinheiro e Celeste

Cuiabá-MT, 30 de março de 2021.

Ao GSMA

Senhora Secretária,

Trata-se do Ofício nº 055/2021 – GP/SEC – Câmara Municipal de Sorriso - MT, que solicita celeridade nos processos de demarcação de reserva legal no que concerne aos projetos de assentamento Jonas Pinheiro e Celeste.

Acostado aos autos às fls. 06, manifestação da SRMA, contendo explicações no que se refere a inscrição de assentamentos junto ao SIMCAR. Desta feita, restituo os autos para conhecimento e providências cabíveis.

Respeitosamente,

Luciane Bertinatto
Secretária Adjunta de Gestão Ambiental
GSAGA/SEMA

/nº 724esn